



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-18 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Gaurama/RS, à folha 193F, sob nº 1081, em data de terça-feira, 2 de agosto de 2022, encontra-se registrado o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

### **AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA - ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

### **Ata nº 002/2022**

Aos 02 dias do mês de julho de 2022, com seu início precisamente às 11h30 (onze horas e trinta minutos), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIRA, CNPJ - 07.024.855/0001-00, Registro nº 909, do Livro "A-03" folha 064 de 27/08/2004, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gaurama/RS, tendo como ordem do dia: incluir e modificar dispositivos e consolidar o Estatuto Social registrado no CRPJ de Gaurama/RS. **RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS APTOS A PARTICIPAR DESTA ASSEMBLEIA GERAL E QUE SE FIZERAM PRESENTES:**

Associado	Assinatura
Jean Paulo Klein	Jean Paulo Klein
Evandro Carlos Carbonera	Evandro Carlos Carbonera
Vinicius Ceron Vendruscolo	Vinicius Ceron Vendruscolo
Tiago Pertussatti Festa	Tiago Pertussatti Festa
Eleno Adão Vendruscolo	Eleno Adão Vendruscolo
Ricardo Augusto Kammler	Ricardo Augusto Kammler
Josimar Soccol	Josimar Soccol
Rubens Cassio P. Festa	Rubens Cassio P. Festa
Mara Lucia Vitorassi	Mara Lucia Vitorassi
Regina Salvi Festa	Regina Salvi Festa
Marcelo Bonaldo Dalmut	Marcelo Bonaldo Dalmut
Juliano Gracioli	
Marcelo Mattia	Marcelo Mattia
Aline Aparecida Sautier	Aline Aparecida Sautier
Fernanda Vargas Loss	Fernanda Vargas Loss
Marcos Antonio Vitorassi	Marcos Antonio Vitorassi
Marina Vendrame	Marina Vendrame
Anna Paula Klein	Anna Paula Klein
Lucas Loss	Lucas Loss
Mauro Ioris	
Cristiano Gracioli	

1/08/2022  
14h30  
046/RS - 54.22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

2/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

*Handwritten signature and stamp:*  
E Bortulini  
Assessoria  
12/11/2004

Fernando Mattia Ferrari	Fernando Mattia Ferrari
Fabricio Fernando Carbonera	
Eliandro Lussani	
Susan Keisi Mattia	Susan Keisi Mattia

Os trabalhos coordenados pelo presidente Jean Paulo Klein, que fez referência em linhas gerais da necessidade de modificar e incluir dispositivos ao Estatuto Consolidado e Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Gaurama/RS. A reunião foi secretariada por mim, Tiago Pertussatti Festa - secretário. Colocados em debate os termos modificados e inclusos ao Estatuto Social, foram aprovados por unanimidade dos presentes, que será adiante transcrito (também digitalizado), ao final assinado pelo Presidente e Secretário, e levado a registro nos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata onde o estatuto social passa a ter os seguintes dispositivos inclusos ou modificados:

**ITEM 1 - FICA INCLUSO NO ESTATUTO SOCIAL O ART. 6º-A COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

"Art. 6º-A Compete ao Presidente a organização e a supervisão de todas as atividades esportivas, elaborando regulamentos, promovendo competições e atendendo às imediatas necessidades de sua área.

§1º Será assegurado o direito de participarem atletas e ex-atletas nos colegiados de direção do Clube.

§2º A representação da categoria de atletas ocorrerá no âmbito do Departamento de Esportes quando for criado pela Diretoria;

§3º Caso nenhum dos Diretores que compõe o Departamento de Esportes seja atleta ou ex-atleta, o Presidente nomeará um atleta ou ex-atleta para o assessorar nos assuntos esportivos."

**ITEM 2 - O CAPÍTULO VI, VII E VIII DO ESTATUTO SOCIAL PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

"Capítulo V

Da Diretoria Executiva e atribuições

Art. 21. A Diretoria Executiva será composta e eleita em Assembleia Geral Extraordinária e será constituída por:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Diretor Secretário

IV - Diretor Tesoureiro

V - Diretor Técnico

§ 1º Compete ao Presidente presidir e administrar os destinos e assuntos da associação e representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente para o bom andamento de suas ações e objetivos e em conjunto com o Diretor Tesoureiro realizar todas as movimentações bancárias da associação.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente quando de licença, impedimento ou vacância.

§ 3º Compete ao Diretor Secretário os registros de todos os assuntos e deliberações da associação e acumular as atribuições com a de Diretor Tesoureiro em caso de impedimento ou vacância daquele.

§ 4º Compete ao Diretor Tesoureiro o controle das finanças e assinar com o Presidente as movimentações financeiras e bancárias e acumular as atribuições com as de Diretor Secretário quando de licença, impedimento ou vacância daquele.

§ 5º Compete ao Diretor Técnico cuidar dos assuntos relacionados as normas e técnicas inerentes as competições e disputas desportivas.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva:

2

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

3/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -**

**ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

1.º Cont. / Adv. e Bortulmi  
Adv. Associação  
OAB / RS - 54.422

I – Criar tantos departamentos de apoio quanto forem necessários;

II – Escolher, dar posse e substituir seus ocupantes de acordo com o presente estatuto;

**Capítulo VII**

**Do conselho fiscal**

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão autônomo com função de fiscalizar as atividades da Associação e terá poderes inferiores aos da Assembleia Geral, composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados com direito a voto, presidido pelo associado mais antigo e mais idoso dentre os seus membros.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal examinar autonomamente as atividades da associação sobre o correto registro das receitas e aplicação dos recursos.

§ 1º Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso aos livros, contas e documentos da Associação sempre que entender conveniente e:

I – examinar e emitir parecer sobre a lisura ou inconformidade;

II – examinar as contas anuais e encaminhar ao Conselho Deliberativo para sua deliberação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal eleitos indicarão substitutos, por indicação do Presidente, se por qualquer motivo, vagar o cargo ou ocorrer a ausência de titular.

**Capítulo VIII**

**Dos livros, das contas, da transparência e do controle social**

Art. 27. A Diretoria Executiva, adotará como forma de lisura e transparência as seguintes ações e procedimentos:

I - Todos livros obrigatórios e os que entenda convenientes e necessários podendo ser digitalizado ou informatizado;

II - garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

III – destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV – Dar transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 27-A. Como instrumento de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e fiscalização interna, a ACSA manterá em seu sítio eletrônico, link denominado de “Transparência” no qual disponibilizará os seguintes documentos e informações:

a) Seu estatuto social e ata da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e pareceres do exercício findo;

b) Ata de eleição e posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

c) Descrição das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;

d) Relatório de gestão e de execução orçamentária, atualizados anualmente;

e) Seu Balanço Patrimonial com demonstração das Origens e aplicação dos Recursos;

f) Pareceres do Conselho Fiscal com aprovação/desaprovação do Conselho Deliberativo sobre as contas anuais;

g) Quadro contendo o organograma dos componentes dos Órgãos a Associação, com suas atribuições, bem como, o endereço e telefones das unidades da ACSA, com seus horários de atendimento;

h) Informações concernentes a procedimentos de contratação com entes públicos, com os respectivos editais dos resultados;

i) Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes em relação a gestão;

j) A ACSA, por sua diretoria, manterá e-mail ou outro meio de recebimento eletrônico (disponibilizado em seu sítio) para o recebimento de informações, reclamações, pedidos, sugestões atinentes a sua gestão."



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

Sortalimi  
4.422

**ITEM 3 - PERMANECEM EM VIGOR TODOS OS DEMAIS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO SOCIAL AQUI NÃO MODIFICADOS E ASSIM FICARÁ CONSOLIDADO CONFORME ADIANTE TRANSCRITO:**

**ESTATUTO SOCIAL  
AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA  
CNPJ - 07.024.855/0001-00  
Registro nº 909, do Livro "A-03" folha 064 de 27/08/2004  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Gaurama/RS**

**TITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

**Capítulo I**

**Denominação, sede, duração e objetivos.**

Art. 1º A Associação permanece com a denominação de AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIRA - ACSA, associação civil com fins não econômicos, formada por pessoas físicas idôneas e pessoas jurídicas públicas ou privadas tendo seu prazo de duração é por tempo indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A sede é na Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior, Severiano de Almeida-RS, CEP-99810-000.

Art. 3º São objetivos sociais:

I - Desenvolver a prática do esporte automotor nas modalidades de automobilismo e motociclismo em seus diversos segmentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao automobilismo, quer repartições públicas ou privadas sempre visando o interesse e crescimento de seus associados;

II - estimular e desenvolver todas as atividades relacionadas com o esporte automotor;

III - promover manifestações de cunho desportivo, social, técnico, cultural e cívico;

IV - prestar a assistência e serviços necessários à prática do automobilismo e motociclismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas. quer no setor esportivo de competições, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transporte em conformidade com as definições e normas que serão adotadas ou dadas a conhecer pela diretoria.

V - desenvolver a prática do ciclismo amador.

**TITULO II  
DOS ASSOCIADOS**

**Capítulo I**

**Da organização**

Art. 4º O quadro associativo divide-se em cinco categorias:

I - Fundadores;

II - Proprietários;

III - Beneméritos;

IV - Efetivos;

V - Atletas.

Art. 5º São considerados associados da categoria:

I - Fundadores os que assinaram ATA de fundação do clube e que nesta data está formada pelos seguintes associados:

MARCELO BONALDO DALMUT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/11/1971, filho de IVO LAZZAROTTO DALMUT e DAVINA BONALDO DALMUT, CPF nº 642.567.400-82, Carteira de Identidade nº 3043381294-SJS/RS, residente na Rua Anita Garibaldi nº 288 apto 304, Bairro José Bonifácio, município de Erechim-RS, e-mail marcelodalmut@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

Procurador: Fortulini  
Advogado  
GAC / RC - 54.422

TIAGO PERTUSSATTI FESTA, brasileiro, casado, nascido em 19/12/1981, filho de LUIZ FRANCISCO FESTA e LOURDES PERTUSSATTI FESTA, CPF nº967.722.040-34, Carteira de Identidade nº1073810631-SSP/RS, residente na Rua Mariano Moro nº296, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail fescocontabil@yahoo.com.br
EVANDRO CARLOS CARBONERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/07/1976, filho de RINALDO CARBONERA e ZEFIRA CASASOLA CARBONERA, CPF nº688.883.920-68, Carteira de Identidade nº 8046068316-SSP/RS, residente na Rua Ricardo Mattia nº35, Apto 22, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail evandrocarbonerapessoal@gmail.com
ELENO ADÃO VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/08/1983, filho de ADEMIR ANTONIO VENDRUSCOLO e LURDES MARIA VENDRUSCOLO, CPF nº003.067.880-39, Carteira de Identidade nº1075028132-STJ/RS, residente na residente na Rua Ricardo Mattia nº35, Apto 34, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail alinesalao@gmail.com
RICARDO AUGUSTO KAMMLER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/11/1980, filho de DEOCLIDES JOSE KAMMLER e JUREMA MATTIA KAMMLER, CPF nº965.673.090-91, Carteira de Identidade nº1081040139-SJS/RS, residente na Rua Wilfredo Mattia nº142, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail rickammler@yahoo.com.br
FERNANDO MATTIA FERRARI, brasileiro, casado, maior, nascido em 07/12/1980, filho de VALMOR LUIZ FERRARI e MARIA SALETE MATTIA FERRARI, CPF nº961.438.780-72, residente na Rua Augusto Zago nº189, Bairro Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail fernandomferrari@hotmail.com
MAURO IORIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/04/1980, filho de JOVAIR IORIS e MARGARIDA IVETE IORIS, CPF nº811.729.580-68, Carteira de Identidade nº8043373144-SSP/RS, residente na Rua Antonio Zillo nº207, Bairro Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail mauroioris.80@gmail.com
JULIANO GRACIOLI, brasileiro, divorciado, nascido em 25/02/1977, filho de ARCELINO GRACIOLI e CÉLIA TERESINHA GRACIONLI nº 589.157.880-87, Carteira de Identidade nº1049012469-SJS/RS, residente na Rua Porto Alegre nº 161, Centro, município de Erechim-RS, e-mail juliano@grapol.com.br
CRISTIANO GRACIOLI, brasileiro, casado, nascido em 25/02/1977, filho de ARCELINO GRACIOLI e CÉLIA TERESINHA GRACIONLI nº 615.318.040-04, Carteira de Identidade nº2049012475, residente na Rua Pedro Dufhot nº 175, Centro, município de Erechim-RS, e-mail cristiano@grapol.com.br
FABRÍCIO FERNANDO CARBONERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/06/1978, filho de RINALDO CARBONERA e ZEFIRA CASASOLA CARBONERA, CPF nº 942.980.680-72, Carteira de Identidade nº5065658733-SSP/RS, residente na Rua Anita Garibaldi nº 288 apto 304, Bairro José Bonifácio, município de Erechim-RS, e-mail fabricio@erenge.com.br

II - Proprietários: Todo aquele que adquirir um título do clube observadas as normas e condições do presente estatuto e nesta data composta dos seguintes associados:

Não existentes

III - Beneméritos aqueles que tiverem prestado relevantes ações, auxílios e contribuições pessoais, institucionais ou econômicas para a associação por decisão da Diretoria do Clube e nesta data composta dos seguintes associados:

Não existentes

IV - Efetivos os admitidos, a qualquer tempo, pela diretoria executiva e que participam ativamente das atividades da Associação e nesta data composta dos seguintes associados:

Jean Paulo Klein
Vinicius Ceron Vendruscolo
Josimar Soccol
Rubens Cassio Pertussatti Festa
Mara Lucia Vitorassi
Regina Salvi Festa
Marcelo Mattia
Aline Aparecida Sautier
Fernanda Vargas Loss
Marcos Antonio Vitorassi
Marina Vendrame
Anna Paula Klein
Lucas Loss
Eliandro Lussani
Susan Keisi Mattia



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -**  
**ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

1 cont. / *Adriano Bortolini*  
Advogado  
OAB / RS - 54.422

V - Atletas os admitidos, a qualquer tempo, pela diretoria executiva e que participem ativamente das competições em que a Associação venha a desenvolver ou decida em participar, participantes das categorias das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos que serão incumbidos da aprovação de regulamentos das competições e nesta data composta dos seguintes associados:

Não existente

Art. 6º A condição de associado fundador, efetivo e benemérito é pessoal e intransferível e ao associado proprietário a seguinte condição:

I - Poderá a diretoria, a pedido dos herdeiros ou sucessores legítimos, admitir um deles em substituição ao falecido ou

II - Restituir o valor correspondente a valor do título por estipulação da diretoria do valor a ele correspondente.

Art. 6º-A Compete ao Presidente a organização e a supervisão de todas as atividades esportivas, elaborando regulamentos, promovendo competições e atendendo às imediatas necessidades de sua área.

§1º Será assegurado o direito de participarem atletas e ex-atletas nos colegiados de direção do Clube.

§2º A representação da categoria de atletas ocorrerá no âmbito do Departamento de Esportes quando for criado pela Diretoria;

§3º Caso nenhum dos Diretores que compõe o Departamento de Esportes seja atleta ou ex-atleta, o Presidente nomeará um atleta ou ex-atleta para o assessorar nos assuntos esportivos.

**Capítulo II**

**Da admissão**

Art. 7º Os associados serão admitidos mediante Pedido de Adesão firmado e aceito pela Diretoria.

**Capítulo III**

**Da demissão**

Art. 8º A demissão consiste no pedido de desligamento formulado pelo próprio associado, ou por decisão da Diretoria ou Assembleia Geral.

**Capítulo IV**

**Dos direitos e deveres**

Art. 9º São direitos do associado participar ativamente das atividades da associação.

Art. 10. São deveres dos associados cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Assembleia Geral, Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**TÍTULO III**

**ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

**Capítulo I**

**Dos órgãos**

Art. 11. São órgãos da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

§ 1º O Exercício de quaisquer cargos ou funções, requeridos para funcionamento dos órgãos da Associação, não será remunerado.

§ 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

**Capítulo II**

**Da assembleia geral**

**Disposições gerais**

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação composta por todos os associados fundadores, proprietários, efetivos e atletas, em pleno gozo de seus direitos e tem por finalidade deliberar e resolver dentro da lei e dos dispositivos estatutários todos os assuntos concernentes às atividades e fins dela.



7/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

*[Assinatura]*  
1ª Promotoria de Justiça  
OAB/RS - SA. 422

Art. 13. As Assembleias Gerais serão:

- I - Ordinárias;
- II - Extraordinárias.

Art. 14. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos de acordo com o presente estatuto e com as Leis vigentes, sendo permitido o uso de voto por meio de procuração.

§ 1º O processo eleitoral acontecerá o acompanhamento da apuração que será disponibilizado aos candidatos, se ausentes, pelos meios de comunicação indicados no edital.

§ 2º O voto será por deliberação da assembleia com a seguinte preferência:

- I - voto direto e secreto em urna indevassável;
- II - Por aclamação na assembleia geral.

Art. 15. O Presidente comunicará o número de associados aptos a votar a fim de se verificar o quorum para início da Assembleia Geral.

Art. 16. A Assembleia Geral se reúne e delibera:

- I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto;
- II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 17. A Assembleia Geral obedecerá o seguinte:

I - A convocação da Assembleia Geral deverá relacionar os motivos que a determina e os assuntos que deverão ser tratados;

II - A convocação da Assembleia Geral é feita com antecedência mínima de 3(três) dias:

- a) através convite por redes sociais;
- b) individualmente de forma eletrônica
- c) mediante formalização pessoal a cada um dos sócios aptos a exercer seu direito;
- e) por publicação em jornal de circulação e abrangência que atinja todos os associados.

III - Será presidida, pelo Presidente ou por um sócio ou pessoa escolhida pelos participantes que aceite a incumbência;

VI - Abertos os trabalhos quem presidir o encontro indicará um secretário para proceder as anotações e decisões para após ser lavrada a ATA (digitalizada) que será assinada pelo Presidente e Secretário dos trabalhos.

VII - Antes da assembleia os sócios presentes assinarão lista de presenças previamente elaborada que integrará a ATA e será transcrita conforme definido no inciso anterior.

**Capítulo III**

**Da assembleia geral ordinária**

Art. 18. Os Associados, por convocação do Presidente reunir-se-ão ordinariamente, no mês de abril de cada ano para apreciar, discutir e deliberar sobre:

I - As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seus respectivos valores, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, dentre outros;

II - Apreciação e deliberação sobre o relatório de gestão de execução orçamentária do período findo;

III - observância na publicação anual dos balanços sociais;

IV - Verificação da correta utilização do site como instrumento de comunicação;

V- Verificação da transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna.

Parágrafo único. A convocação e reunião poderá acontecer pelo meio que fique mais prático e menos oneroso para associados ou Associação.

**Capítulo IV**

**Da assembleia geral extraordinária**

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, por convocação:

- I - Do Presidente;
- II - do Conselho Deliberativo;

7

*[Assinatura]*

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

8/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA - A**

**ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

assinado por Borislavi  
Associação  
OAB/RS - 54.422

II - Do Conselho Fiscal, ou;

III - De 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto através de requerimento dirigido ao presidente.

Art. 20. Para as deliberações quanto as alterações estatutárias eleição ou destituição de membros da diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim, e será exigido o voto concorde da maioria dos presentes.

**Capítulo V**

**Da diretoria e atribuições**

Art. 21. A Diretoria Executiva será composta e eleita em Assembleia Geral Extraordinária e será constituída por:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Diretor Secretário

IV - Diretor Tesoureiro

V - Diretor Técnico

§ 1º Compete ao Presidente presidir e administrar os destinos e assuntos da associação e representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente para o bom andamento de suas ações e objetivos e em conjunto com o Diretor Tesoureiro realizar todas as movimentações bancárias da associação.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente quando de licença, impedimento ou vacância.

§ 3º Compete ao Diretor Secretário os registros de todos os assuntos e deliberações da associação e acumular as atribuições com a de Diretor Tesoureiro em caso de impedimento ou vacância daquele.

§ 4º Compete ao Diretor Tesoureiro o controle das finanças e assinar com o Presidente as movimentações financeiras e bancárias e acumular as atribuições com as de Diretor Secretário quando de licença, impedimento ou vacância daquele.

§ 5º Compete ao Diretor Técnico cuidar dos assuntos relacionados as normas e técnicas inerentes as competições e disputas desportivas.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva:

I - Criar tantos departamentos de apoio quanto forem necessários;

II - Escolher, dar posse e substituir seus ocupantes de acordo com o presente estatuto;

**Capítulo VI**

**Do conselho Deliberativo**

Art. 23. O Conselho Deliberativo é o órgão com função de Opinar e resolver assuntos regimentais, legais e estatutários da Associação e terá poderes resolutivos em substituição aos da Assembleia Geral composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados, presidido pelo associado mais antigo dentre os associados com direito a voto e dentre eles o mais idoso.

Art. 24. Compete ao Conselho Deliberativo emitir pareceres ou deliberações necessárias para que a associação tome as decisões mais próprias a assuntos que dependam de decisão da Assembleia geral em especial aprove as prestações de contas anuais após parecer do conselho fiscal.

§ 1º O presidente do Conselho Deliberativo poderá indicar substituto, se por qualquer motivo, vagar o cargo ou na urgência de parecer estiver ausente um dos titulares.

**Capítulo VII**

**Do conselho fiscal**

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão autônomo com função de fiscalizar as atividades da Associação e terá poderes inferiores aos da Assembleia Geral, composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados com direito a voto, presidido pelo associado mais antigo e mais idoso dentre os seus membros.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal examinar autonomamente as atividades da associação sobre o correto registro das receitas e aplicação dos recursos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

9/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA - A**

**ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

Advogado  
OAB / RS - 54.422

§ 1º Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso aos livros, contas e documentos da Associação sempre que entender conveniente e:

I – examinar e emitir parecer sobre a lisura ou inconformidade;

II – examinar as contas anuais e encaminhar ao Conselho Deliberativo para sua deliberação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal eleitos indicarão substitutos, por indicação do Presidente, se por qualquer motivo, vagar o cargo ou ocorrer a ausência de titular.

**Capítulo VIII**

**Dos livros, das contas, da transparência e do controle social**

Art. 27. A Diretoria Executiva, adotará como forma de lisura e transparência as seguintes ações e procedimentos:

I - Todos livros obrigatórios e os que entenda convenientes e necessários podendo ser digitalizado ou informatizado;

II - garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

III – destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV – Dar transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 27-A. Como instrumento de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e fiscalização interna, a ACSA manterá em seu sítio eletrônico, link denominado de “Transparência” no qual disponibilizará os seguintes documentos e informações:

k) Seu estatuto social e ata da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e pareceres do exercício findo;

l) Ata de eleição e posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

m) Descrição das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;

n) Relatório de gestão e de execução orçamentária, atualizados anualmente;

o) Seu Balanço Patrimonial com demonstração das Origens e aplicação dos Recursos;

p) Pareceres do Conselho Fiscal com aprovação/desaprovação do Conselho Deliberativo sobre as contas anuais;

q) Quadro contendo o organograma dos componentes dos Órgãos a Associação, com suas atribuições, bem como, o endereço e telefones das unidades da ACSA, com seus horários de atendimento;

r) Informações concernentes a procedimentos de contratação com entes públicos, com os respectivos editais dos resultados;

s) Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes em relação a gestão;

t) A ACSA, por sua diretoria, manterá e-mail ou outro meio de recebimento eletrônico (disponibilizado em seu sítio) para o recebimento de informações, reclamações, pedidos, sugestões atinentes a sua gestão.”

**Capítulo IX**

**Da eleição direta**

Art. 28. Conforme dispõe o presente estatuto caberá aos associados com direito a voto se reunirem para eleger a Diretoria e os Conselhos Deliberativo e Fiscal, que serão ocupados por associados destas categorias, maiores, capazes e idôneos, em pleno gozo de seus direitos políticos e somente poderá concorrer aos mesmos desde que em dia com suas obrigações.

Art. 29. A posse se dará tão logo findar a Assembleia.

**Capítulo X**

**Do mandato**

Art. 30. Os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão eleitos por mandatos de quatro anos com o primeiro mandato iniciando em 10 de Janeiro de 2022.



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

Parágrafo único. Ao presidente será permitida 1 (uma) única recondução sendo inelegíveis para sucedê-lo ou fazerem parte de outros cargos na Diretoria, Conselhos Deliberativo ou Fiscal, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção dele.

**Capítulo XI**

**Da perda do mandato**

Art. 31. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será determinada pela decisão absoluta da Assembleia Geral, sendo, no entanto, admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado por:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Conduta duvidosa.

**Capítulo XII**

**Da renúncia, deposição, exoneração ou vacância.**

Art. 32. Ocorrendo renúncia, deposição ou vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo ou fiscal será preenchida a vacância da seguinte forma:

- I - Se vagar um cargo na Diretoria os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago o Conselho Deliberativo indicará;
- II - Se vagar um cargo no Conselho Deliberativo os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago o Conselho Fiscal indicará;
- III - se vagar um cargo no Conselho Fiscal os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago a Diretoria indicará.

**Capítulo XIII**

**Da intervenção**

Art. 33. Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que os tiverem autorizado em desacordo com as normas pertinentes.

**TÍTULO IV**

**DA RESPONSABILIDADE, FONTE DE RECURSOS, PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO**

**Capítulo I**

**Da responsabilidade**

Art. 34. Esta associação é Pessoa Jurídica de Direito Privado e pertence à categoria das associações, lei 10.406/2002, seus dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por ela, que responderá exclusivamente com seu patrimônio.

Parágrafo único. Está também, esta associação, vinculada as disposições estabelecidas pela Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 com as alterações posteriores.

**Capítulo II**

**Das fontes de recurso**

Art. 35. Esta associação será mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- I - Contribuição dos associados;
- II - Subvenções e auxílios oriundos de convênios com entes públicos e privados;
- III - Doações e legados;
- IV - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;
- V - Outras receitas que reverterão sempre integralmente em benefício da própria Associação;
- VI - Receitas resultantes de parcerias ou acordos firmados entre a Associação e outras entidades públicas e privadas;
- VII - Rendimento de aplicações financeiras.

Art. 36. Os recursos financeiros deverão ser movimentados pelas melhores e mais seguras práticas vigentes e sempre que possível mediante depósitos e transferências bancárias.

**Capítulo III**

**Da aplicação dos recursos**

Art. 37. Os recursos serão utilizados para os fins de atingimento dos objetivos da Associação.

*1ª cont. / Min. e Borsetini  
Advogado  
OAB / RC - 54.422*



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
 ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

Parágrafo único. quando houver contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, caberá a competência de fiscalização do Conselho Fiscal sobre a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

**Capítulo IV**

**Do patrimônio**

Art. 38. O Patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, doados ou adquiridos e responde pelas obrigações assumidas pela entidade através de seus órgãos competentes.

**Capítulo V**

**Da dissolução**

Art. 39. A dissolução ou fusão da associação será efetuada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim e em caso de dissolução o seu patrimônio líquido será revertido à outra entidade de fins não econômicos.

Art. 40. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas leis vigentes no país, pelas normas regulamentares ou pela Assembleia Geral.

**Capítulo VI**

**Da reforma do estatuto**

Art. 41. O presente estatuto poderá ser reformado pela Assembleia Geral.

**TÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Capítulo I**

**Disposições gerais e transitórias**

Art. 42. Não haverá em hipótese alguma distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 43. O presente Estatuto entrará em vigor na data do registro definitivo no cartório competente.

DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA É CÓPIA FIEL EXTRAIDA DO LIVRO DE ATAS DO AUTOMOVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Serviço Notarial e de Registro  
 Severiano de Almeida-RS

Severiano de Almeida-RS, 07 de Julho de 2022.

*J.P. Klein*  
 JEAN PAULO KLEIN  
 PRESIDENTE

Serviço Notarial e de Registro  
 Severiano de Almeida-RS

*Tiago Pertussatti Festa*  
 TIAGO PERTUSSATTI FESTA  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS  
 Rua José Pedron, 55 - CEP: 99830-000 - Fone: (54) 3325-1000  
 Oficial Registradora e Tabelião Designada - Milena Munaro Predebon

Reconheço por AUTENTICIDADE a sem conteúdo financeiro a(s) firma(s) de JEAN PAULO KLEIN por AUTOMOVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA - ACSA, indicada(s) com a data de 07 de julho de 2022. Das 16.  
 Severiano de Almeida-RS, 08/07/2022, 08:42:57

*Milena M. Predebon*  
 Milena M. Predebon  
 Tabeliã

Emel. RS 4.91. SDFNR.0183.00.2100002.04821 (RS 1, 60)

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Milena M. Predebon  
 Tabeliã  
 SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Victor  
 Em 07/07/2022  
*Leonir Antonio Bortoluzzi*  
 OAB/RS-54.42  
 Delegado  
 OAB/RS-54.422

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS  
 Rua José Pedron, 55 - CEP: 99830-000 - Fone: (54) 3325-1000  
 Oficial Registradora e Tabelião Designada - Milena Munaro Predebon

Reconheço por AUTENTICIDADE a sem conteúdo financeiro a(s) firma(s) de TIAGO PERTUSSATTI FESTA, indicada(s) com a data de 07 de julho de 2022. Das 16.  
 Severiano de Almeida-RS, 08/07/2022, 08:47:18

*Milena M. Predebon*  
 Milena M. Predebon  
 Tabeliã

Emel. RS 4.91. SDFNR.0183.00.2100002.04820 (RS 1, 60)

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Milena M. Predebon  
 Tabeliã  
 SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

12/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

ESTATUTO SOCIAL  
AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA  
CNPJ - 07.024.855/0001-00  
Registro nº 909, do Livro "A-03" folha 064 de 27/08/2004  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Gaurama/RS

**TITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS  
Capítulo I**

**Denominação, sede, duração e objetivos.**

Art. 1º A Associação permanece com a denominação de AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIRA - ACSA, associação civil com fins não econômicos, formada por pessoas físicas idôneas e pessoas jurídicas públicas ou privadas tendo seu prazo de duração é por tempo indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A sede é na Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior, Severiano de Almeida-RS, CEP-99810-000.

Art. 3º São objetivos sociais:

I – Desenvolver a prática do esporte automotor nas modalidades de automobilismo e motociclismo em seus diversos segmentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao automobilismo, quer repartições públicas ou privadas sempre visando o interesse e crescimento de seus associados;

II – estimular e desenvolver todas as atividades relacionadas com o esporte automotor;

III – promover manifestações de cunho desportivo, social, técnico, cultural e cívico;

IV - prestar a assistência e serviços necessários à prática do automobilismo e motociclismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas. quer no setor esportivo de competições, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transporte em conformidade com as definições e normas que serão adotadas ou dadas a conhecer pela diretoria.

V – desenvolver a prática do ciclismo amador.

**TITULO II  
DOS ASSOCIADOS  
Capítulo I**

**Da organização**

Art. 4º O quadro associativo divide-se em cinco categorias:

I - Fundadores;

II - Proprietários;

III - Beneméritos;

IV - Efetivos;

V - Atletas.

Art. 5º São considerados associados da categoria:

I - Fundadores os que assinaram ATA de fundação do clube e que nesta data está formada pelos seguintes associados:

MARCELO BONALDO DALMUT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/11/1971, filho de IVO LAZZAROTTO DALMUT e DAVINA BONALDO DALMUT, CPF nº 642.567.400-82, Carteira de Identidade nº3043381294-SJS/RS, residente na Rua Anita Garibaldi nº 288 apto 304, Bairro José Bonifácio, município de Erechim-RS, e-mail marcelodalmut@gmail.com

TIAGO PERTUSSATTI FESTA, brasileiro, casado, nascido em 19/12/1981, filho de LUIZ FRANCISCO FESTA e LOURDES PERTUSSATTI FESTA, CPF nº967.722.040-34, Carteira de Identidade nº1073810631-SSP/RS, residente na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

13/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA - ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
 Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

*Handwritten notes:*  
 Bortolimi  
 Livro S/O  
 1081-422

Rua Mariano Moro nº296, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail fesconcontabil@yahoo.com.br EVANDRO CARLOS CARBONERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/07/1976, filho de RINALDO CARBONERA e ZEFIRA CASASOLA CARBONERA, CPF nº688.883.920-68, Carteira de Identidade nº 8046068816-SSP/RS, residente na Rua Ricardo Mattia nº35, Apto 22, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail evandrocarbonerapessoal@gmail.com
ELENO ADÃO VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/08/1983, filho de ADEMIR ANTONIO VENDRUSCOLO e LURDES MARIA VENDRUSCOLO, CPF nº003.067.890-39, Carteira de Identidade nº1075028132-STJC/RS, residente na residente na Rua Ricardo Mattia nº35, Apto 34, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail alinesalao@gmail.com
RICARDO AUGUSTO KAMMLER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/11/1980, filho de DEOCLIDES JOSE KAMMLER e JUREMA MATTIA KAMMLER, CPF nº965.673.090-91, Carteira de Identidade nº1081040139-SJS/RS, residente na Rua Wilfredo Mattia nº142, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail rickkammler@yahoo.com.br
FERNANDO MATTIA FERRARI, brasileiro, casado, maior, nascido em 07/12/1980, filho de VALMOR LUIZ FERRARI e MARIA SALETE MATTIA FERRARI, CPF nº961.438.780-72, residente na Rua Augusto Zago nº189, Bairro Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail fernandoferrari@hotmail.com
MAURO IORIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/04/1980, filho de JOVAIR IORIS e MARGARIDA IVETE IORIS, CPF nº811.729.580-68, Carteira de Identidade nº8043373144-SSP/RS, residente na Rua Antonio Zílio nº207, Bairro Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail mauroioris.80@gmail.com
JULIANO GRACIOLI, brasileiro, divorciado, nascido em 25/02/1977, filho de ARCELINO GRACIOLI e CÉLIA TERESINHA GRACIONLI nº 589.157.880-87, Carteira de Identidade nº1049012469-SJS/RS, residente na Rua Porto Alegre nº 161, Centro, município de Erechim-RS, e-mail juliano@grapol.com.br
CRISTIANO GRACIOLI, brasileiro, casado, nascido em 25/02/1977, filho de ARCELINO GRACIOLI e CÉLIA TERESINHA GRACIONLI nº 615.318.040-04, Carteira de Identidade nº2049012475, residente na Rua Pedro Duffhot nº 175, Centro, município de Erechim-RS, e-mail cristiano@grapol.com.br
FABRICIO FERNANDO CARBONERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/06/1978, filho de RINALDO CARBONERA e ZEFIRA CASASOLA CARBONERA, CPF nº 942.980.680-72, Carteira de Identidade nº5065658733-SSP/RS, residente na Rua Anita Garibaldi nº 288 apto 304, Bairro José Bonifácio, município de Erechim-RS, e-mail fabricio@erenge.com.br

II - Proprietários: Todo aquele que adquirir um título do clube observadas as normas e condições do presente estatuto e nesta data composta dos seguintes associados:

Não existentes
----------------

III - Beneméritos aqueles que tiverem prestado relevantes ações, auxílios e contribuições pessoais, institucionais ou econômicas para a associação por decisão da Diretoria do Clube e nesta data composta dos seguintes associados:

Não existentes
----------------

IV - Efetivos os admitidos, a qualquer tempo, pela diretoria executiva e que participam ativamente das atividades da Associação e nesta data composta dos seguintes associados:

Jean Paulo Klein
Vinicius Ceron Vendruscolo
Josimar Seccol
Rubens Cassio Pertussatti Festa
Mara Lucia Vitorassi
Regina Salvi Festa
Marcelo Mattia
Aline Aparecida Sautier
Fernanda Vargas Loss
Marcos Antonio Vitorassi
Marina Vendrame
Anna Paula Klein
Lucas Loss
Eliandro Lussani
Susan Keisi Mattia

*Handwritten signature:* 18



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -**

**ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

Leonor Antônio Bortulini  
Advogado  
OAB / RS - 54.722

V - Atletas os admitidos, a qualquer tempo, pela diretoria executiva e que participem ativamente das competições em que a Associação venha a desenvolver ou decida em participar, participantes das categorias das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos que serão incumbidos da aprovação de regulamentos das competições e nesta data composta dos seguintes associados:

Não existente

Art. 6º A condição de associado fundador, efetivo e benemérito é pessoal e intransferível e ao associado proprietário a seguinte condição:

I - Poderá a diretoria, a pedido dos herdeiros ou sucessores legítimos, admitir um deles em substituição ao falecido ou

II - Restituir o valor correspondente a valor do título por estipulação da diretoria do valor a ele correspondente.

Art. 6º-A Compete ao Presidente a organização e a supervisão de todas as atividades esportivas, elaborando regulamentos, promovendo competições e atendendo às imediatas necessidades de sua área.

§1º Será assegurado o direito de participarem atletas e ex-atletas nos colegiados de direção do Clube.

§2º A representação da categoria de atletas ocorrerá no âmbito do Departamento de Esportes quando for criado pela Diretoria;

§3º Caso nenhum dos Diretores que compõe o Departamento de Esportes seja atleta ou ex-atleta, o Presidente nomeará um atleta ou ex-atleta para o assessorar nos assuntos esportivos.

**Capítulo II**

**Da admissão**

Art. 7º Os associados serão admitidos mediante Pedido de Adesão firmado e aceito pela Diretoria.

**Capítulo III**

**Da demissão**

Art. 8º A demissão consiste no pedido de desligamento formulado pelo próprio associado ou por decisão da Diretoria ou Assembleia Geral.

**Capítulo IV**

**Dos direitos e deveres**

Art. 9º São direitos do associado participar ativamente das atividades da associação.

Art. 10. São deveres dos associados cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Assembleia Geral, Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**TÍTULO III**

**ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

**Capítulo I**

**Dos órgãos**

Art. 11. São órgãos da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

§ 1º O Exercício de quaisquer cargos ou funções, requeridos para funcionamento dos órgãos da Associação, não será remunerado.

§ 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

**Capítulo II**

**Da assembleia geral**

**Disposições gerais**

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação composta por todos os associados fundadores, proprietários, efetivos e atletas, em pleno gozo de seus direitos e tem por finalidade deliberar e resolver dentro da lei e dos dispositivos estatutários todos os assuntos concernentes



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

*l. conir Antônio Bortulini  
Advogado  
OAB / RS - 52.722*

às atividades e fins dela.

**Art. 13.** As Assembleias Gerais serão:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias.

**Art. 14.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos de acordo com o presente estatuto e com as Leis vigentes, sendo permitido o uso de voto por meio de procuração.

§ 1º O processo eleitoral acontecerá o acompanhamento da apuração que será disponibilizado aos candidatos, se ausentes, pelos meios de comunicação indicados no edital.

§ 2º O voto será por deliberação da assembleia com a seguinte preferência:

I - voto direto e secreto em urna indevassável;

II - Por aclamação na assembleia geral.

**Art. 15.** O Presidente comunicará o número de associados aptos a votar a fim de se verificar o quorum para início da Assembleia Geral.

**Art. 16.** A Assembleia Geral se reúne e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

**Art. 17.** A Assembleia Geral obedecerá o seguinte:

I - A convocação da Assembleia Geral deverá relacionar os motivos que a determina e os assuntos que deverão ser tratados;

II - A convocação da Assembleia Geral é feita com antecedência mínima de 3(três) dias:

a) através convite por redes sociais;

b) individualmente de forma eletrônica

c) mediante formalização pessoal a cada um dos sócios aptos a exercer seu direito;

e) por publicação em jornal de circulação e abrangência que atinja todos os associados.

III - Será presidida, pelo Presidente ou por um sócio ou pessoa escolhida pelos participantes que aceite a incumbência;

VI - Abertos os trabalhos quem presidir o encontro indicará um secretário para proceder as anotações e decisões para após ser lavrar a ATA (digitalizada) que será assinada pelo Presidente e Secretário dos trabalhos.

VII - Antes da assembleia os sócios presentes assinarão lista de presenças previamente elaborada que integrará a ATA e será transcrita conforme definido no inciso anterior.

**Capítulo III**

**Da assembleia geral ordinária**

**Art. 18.** Os Associados, por convocação do Presidente reunir-se-ão ordinariamente, no mês de abril de cada ano para apreciar, discutir e deliberar sobre:

I - As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seus respectivos valores, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, dentre outros;

II - Apreciação e deliberação sobre o relatório de gestão de execução orçamentária do período findo;

III - observância na publicação anual dos balanços sociais;

IV - Verificação da correta utilização do site como instrumento de comunicação;

V - Verificação da transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna.

Parágrafo único. A convocação e reunião poderá acontecer pelo meio que fique mais prático e menos oneroso para associados ou Associação.

**Capítulo IV**

**Da assembleia geral extraordinária**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

16/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

*I. conir Antônio Bergulini  
Advogado  
OAB / RS - 52.422*

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, por convocação:  
I - Do Presidente;  
II - do Conselho Deliberativo;  
II - Do Conselho Fiscal, ou;  
III - De 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto através de requerimento dirigido ao presidente.

Art. 20. Para as deliberações quanto as alterações estatutárias eleição ou destituição de membros da diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim, e será exigido o voto concorde da maioria dos presentes.

**Capítulo V  
Da diretoria e atribuições**

Art. 21. A Diretoria Executiva será composta e eleita em Assembleia Geral Extraordinária e será constituída por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Diretor Secretário
- IV - Diretor Tesoureiro
- V - Diretor Técnico

§ 1º Compete ao Presidente presidir e administrar os destinos e assuntos da associação e representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente para o bom andamento de suas ações e objetivos e em conjunto com o Diretor Tesoureiro realizar todas as movimentações bancárias da associação.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente quando de licença, impedimento ou vacância.

§ 3º Compete ao Diretor Secretário os registros de todos os assuntos e deliberações da associação e acumular as atribuições com a de Diretor Tesoureiro em caso de impedimento ou vacância daquele.

§ 4º Compete ao Diretor Tesoureiro o controle das finanças e assinar com o Presidente as movimentações financeiras e bancárias e acumular as atribuições com as de Diretor Secretário quando de licença, impedimento ou vacância daquele.

§ 5º Compete ao Diretor Técnico cuidar dos assuntos relacionados as normas e técnicas inerentes as competições e disputas desportivas.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva:

- I - Criar tantos departamentos de apoio quanto forem necessários;
- II - Escolher, dar posse e substituir seus ocupantes de acordo com o presente estatuto;

**Capítulo VI**

**Do conselho Deliberativo**

Art. 23. O Conselho Deliberativo é o órgão com função de Opinar e resolver assuntos regimentais, legais e estatutários da Associação e terá poderes resolutivos em substituição aos da Assembleia Geral composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados, presidido pelo associado mais antigo dentre os associados com direito a voto e dentre eles o mais idoso.

Art. 24. Compete ao Conselho Deliberativo emitir pareceres ou deliberações necessárias para que a associação tome as decisões mais próprias a assuntos que dependam de decisão da Assembleia geral em especial aprove as prestações de contas anuais após parecer do conselho fiscal.

§ 1º O presidente do Conselho Deliberativo poderá indicar substituto, se por qualquer motivo, vagar o cargo ou na urgência de parecer estiver ausente um dos titulares.

**Capítulo VII**

**Do conselho fiscal**

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão autônomo com função de fiscalizar as atividades da Associação e terá poderes inferiores aos da Assembleia Geral, composto de 03 (três) membros eleitos



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

comir Antônio Bortulini  
Adido  
OAB/RS 54.422

dentre os associados com direito a voto, presidido pelo associado mais antigo e mais idoso dentre os seus membros.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal examinar autonomamente as atividades da associação sobre o correto registro das receitas e aplicação dos recursos.

§ 1º Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso aos livros, contas e documentos da Associação sempre que entender conveniente e:

- I - examinar e emitir parecer sobre a lisura ou inconformidade;
- II - examinar as contas anuais e encaminhar ao Conselho Deliberativo para sua deliberação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal eleitos indicarão substitutos, por indicação do Presidente, se por qualquer motivo, vagar o cargo ou ocorrer a ausência de titular.

**Capítulo VIII**

**Dos livros, das contas, da transparência e do controle social**

Art. 27. A Diretoria Executiva, adotará como forma de lisura e transparência as seguintes ações e procedimentos:

I - Todos livros obrigatórios e os que entenda convenientes e necessários podendo ser digitalizado ou informatizado;

II - garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

III - destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV - Dar transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 27-A. Como instrumento de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e fiscalização interna, a ACSA manterá em seu sítio eletrônico, link denominado de "Transparência" no qual disponibilizará os seguintes documentos e informações:

- a) Seu estatuto social e ata da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e pareceres do exercício findo;
- b) Ata de eleição e posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- c) Descrição das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- d) Relatório de gestão e de execução orçamentária, atualizados anualmente;
- e) Seu Balanço Patrimonial com demonstração das Origens e aplicação dos Recursos;
- f) Pareceres do Conselho Fiscal com aprovação/desaprovação do Conselho Deliberativo sobre as contas anuais;
- g) Quadro contendo o organograma dos componentes dos Órgãos a Associação, com suas atribuições, bem como, o endereço e telefones das unidades da ACSA, com seus horários de atendimento;
- h) Informações concernentes a procedimentos de contratação com entes públicos, com os respectivos editais dos resultados;
- i) Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes em relação a gestão;
- j) A ACSA, por sua diretoria, manterá e-mail ou outro meio de recebimento eletrônico (disponibilizado em seu sítio) para o recebimento de informações, reclamações, pedidos, sugestões atinentes a sua gestão."

**Capítulo IX**

**Da eleição direta**

Art. 28. Conforme dispõe o presente estatuto caberá aos associados com direito a voto se reunirem para eleger a Diretoria e os Conselhos Deliberativo e Fiscal, que serão ocupados por associados destas categorias, maiores, capazes e idôneos, em pleno gozo de seus direitos políticos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

18/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -**

**ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

Carla Antônia Bertolini  
advogada  
OAB/RS - 52.122

somente poderá concorrer aos mesmos desde que em dia com suas obrigações.

Art. 29. A posse se dará tão logo findar a Assembleia.

**Capítulo X**

**Do mandato**

Art. 30. Os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão eleitos por mandatos de quatro anos com o primeiro mandato iniciando em 10 de Janeiro de 2022.

Parágrafo único. Ao presidente será permitida 1 (uma) única recondução sendo inelegíveis para sucedê-lo ou fazerem parte de outros cargos na Diretoria, Conselhos Deliberativo ou Fiscal, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção dele.

**Capítulo XI**

**Da perda do mandato**

Art. 31. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será determinada pela decisão absoluta da Assembleia Geral, sendo, no entanto, admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado por:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Conduta duvidosa.

**Capítulo XII**

**Da renúncia, deposição, exoneração ou vacância.**

Art. 32. Ocorrendo renúncia, deposição ou vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo ou fiscal será preenchida a vacância da seguinte forma:

- I - Se vagar um cargo na Diretoria os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago o Conselho Deliberativo indicará;
- II - Se vagar um cargo no Conselho Deliberativo os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago o Conselho Fiscal indicará;
- III - se vagar um cargo no Conselho Fiscal os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago a Diretoria indicará.

**Capítulo XIII**

**Da intervenção**

Art. 33. Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que os tiverem autorizado em desacordo com as normas pertinentes.

**TÍTULO IV**

**DA RESPONSABILIDADE, FONTE DE RECURSOS, PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO**

**Capítulo I**

**Da responsabilidade**

Art. 34. Esta associação é Pessoa Jurídica de Direito Privado e pertence à categoria das associações, lei 10.406/2002, seus dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por ela, que responderá exclusivamente com seu patrimônio.

Parágrafo único. Está também, esta associação, vinculada as disposições estabelecidas pela Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 com as alterações posteriores.

**Capítulo II**

**Das fontes de recurso**

Art. 35. Esta associação será mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- I - Contribuição dos associados;
- II - Subvenções e auxílios oriundos de convênios com entes públicos e privados;
- III - Doações e legados;
- IV - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;
- V - Outras receitas que reverterão sempre integralmente em benefício da própria Associação;

7

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
 ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
 Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

VI - Receitas resultantes de parcerias ou acordos firmados entre a Associação e outras entidades públicas e privadas;

VII - Rendimento de aplicações financeiras.

Art. 36. Os recursos financeiros deverão ser movimentados pelas melhores e mais seguras práticas vigentes e sempre que possível mediante depósitos e transferências bancárias.

**Capítulo III**

**Da aplicação dos recursos**

Art. 37. Os recursos serão utilizados para os fins de atingimento dos objetivos da Associação.

Parágrafo único. quando houver contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, caberá a competência de fiscalização do Conselho Fiscal sobre a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

**Capítulo IV**

**Do patrimônio**

Art. 38. O Patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, doados ou adquiridos e responde pelas obrigações assumidas pela entidade através de seus órgãos competentes.

**Capítulo V**

**Da dissolução**

Art. 39. A dissolução ou fusão da associação será efetuada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim e em caso de dissolução o seu patrimônio líquido será revertido à outra entidade de fins não econômicos.

Art. 40. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas leis vigentes no país, pelas normas regulamentares ou pela Assembleia Geral.

**Capítulo VI**

**Da reforma do estatuto**

Art. 41. O presente estatuto poderá ser reformado pela Assembleia Geral.

**TÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Capítulo I**

**Disposições gerais e transitórias**

Art. 42. Não haverá em hipótese alguma distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 43. O presente Estatuto entrará em vigor na data do registro definitivo no cartório competente.

DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA É CÓPIA FIEL EXTRAIDA DO LIVRO DE ATAS DO  
 AUTOMOVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Severiano de Almeida-RS, 7 de Julho de 2022.

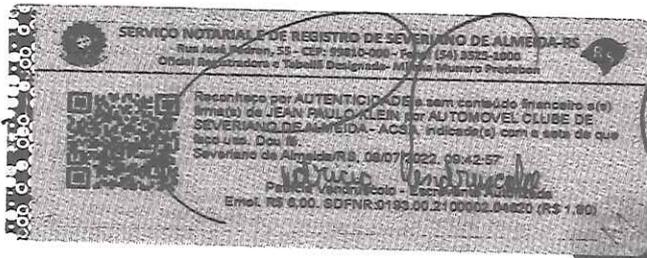
Serviço Notarial e de Registro  
 Severiano de Almeida-RS

*Jean Paulo Klein*  
 JEAN PAULO KLEIN  
 PRESIDENTE

Serviço Notarial e de Registro  
 Severiano de Almeida-RS

*Nago Pertussatti Festa*  
 NAGO PERTUSSATTI FESTA  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Leonir Antonio Bortolini*  
 Leonir Antonio Bortolini  
 OAB/RS-54.42



continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

*Leônir Antônio Bortolini*  
Advogado  
OAB / RJ - 54.422

**EXTRATO DO AUTOMOVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**DENOMINAÇÃO:** AUTOMOVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA

**FUNDAÇÃO:** 27/08/2004

**ENDEREÇO SEDE:** Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior, Severiano de Almeida-RS, CEP-99810-000

**FINALIDADE:**

- I – Desenvolver a prática do esporte automotor nas modalidades de automobilismo e motociclismo em seus diversos segmentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao automobilismo, quer repartições públicas ou privadas sempre visando o interesse e crescimento de seus associados;
- II – estimular e desenvolver todas as atividades relacionadas com o esporte automotor;
- III – promover manifestações de cunho desportivo, social, técnico, cultural e cívico;
- IV - prestar a assistência e serviços necessários à prática do automobilismo e motociclismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas, quer no setor esportivo de competições, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transporte em conformidade com as definições e normas que serão adotadas ou dadas a conhecer pela diretoria.
- V – desenvolver a prática do ciclismo amador.

**TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**TIPOS DE ASSOCIADOS:**

- I - Fundadores;
- II - Proprietários;
- III – Beneméritos;
- IV - Efetivos;
- V - Atletas.

**ÓRGÃOS DA ENTIDADE:**

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal

*[Assinatura]*  
1

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

21/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

Leonir Antonio Bor...  
Advogado  
OAB / RS - 500000

**REQUISITOS PARA ADMISSÃO/DEMISSÃO:** Serão admitidos mediante Pedido de Adesão firmado e aceito pela Diretoria. A demissão consiste no pedido de desligamento formulado pelo próprio associado ou por decisão da Diretoria ou Assembleia Geral.

**DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:** São direitos do associado participar ativamente das atividades da associação. São deveres dos associados cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Assembleia Geral, Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**ADMINISTRAÇÃO:** O Automóvel Clube será administrado por uma diretoria constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Técnico.

**CONSELHO DELIBERATIVO:** O Conselho Deliberativo é o órgão com função de Opinar e resolver assuntos regimentais, legais e estatutários da Associação e terá poderes resolutivos em substituição aos da Assembleia Geral composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados, presidido pelo associado mais antigo dentre os associados com direito a voto e dentre eles o mais idoso

**MODO DE REPRESENTAÇÃO:** Compete ao Presidente presidir e administrar os destinos e assuntos da associação e representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente para o bom andamento de suas ações e objetivos e em conjunto com o Diretor Tesoureiro realizar todas as movimentações bancárias da associação.

**FONTES DE RECURSOS:**

- I - Contribuição dos associados;
- II - Subvenções e auxílios oriundos de convênios com entes públicos e privados;
- III - Doações e legados;
- IV - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;
- V - Outras receitas que reverterão sempre integralmente em benefício da própria Associação;
- VI - Receitas resultantes de parcerias ou acordos firmados entre a Associação e outras entidades públicas e privadas;
- VII - Rendimento de aplicações financeiras.

**OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Os seus dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por ela, que responderá exclusivamente com seu patrimônio.

**DESTITUIÇÃO DE MEMBROS:** A perda da qualidade de membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será determinada pela decisão absoluta da Assembleia Geral, sendo, no entanto, admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado por:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;

2

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

III - Conduta duvidosa.

**ALTERÇÃO DO ESTATUTO:** O presente estatuto poderá ser reformado pela Assembleia Geral.

**DISSOLUÇÃO/EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO:** A dissolução ou fusão da associação será efetuada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim e em caso de dissolução o seu patrimônio líquido será revertido à outra entidade de fins não econômicos.

**PRAZO DE PERMANENCIA DA DIRETORIA:** Os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão eleitos por mandatos de 4 (quatro) anos.

**CONDIÇÕES PARA COMPRA E VENDAS DE BENS DE MÓVEIS E IMÓVEIS:** O Patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, doados ou adquiridos e responde pelas obrigações assumidas pela entidade através de seus órgãos competentes.

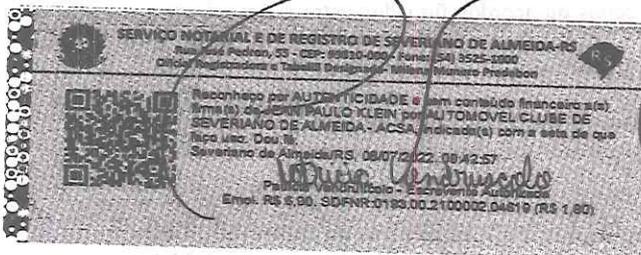
DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA É CÓPIA FIEL EXTRAIDA DO LIVRO DE ATAS DO AUTOMOVEIL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Serviço Notarial e de Registro  
Severiano de Almeida-RS

Severiano de Almeida-RS, 07 de Julho de 2022.  
Serviço Notarial e de Registro  
Severiano de Almeida-RS

JEAN PAULO KLEIN  
PRESIDENTE

TIAGO PERTUSSATTI LESTA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Em 07/07/2022  
Leonir Antonio Bottulini  
Advogado  
54.422  
Leonir Antonio Bottulini  
OAB/RS-54.422



continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

23/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**NOMINATA DOS SÓCIOS FUNDADORES DO  
AUTOMOVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

MARCELO BONALDO DALMUT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/11/1971, filho de IVO LAZZAROTTO DALMUT e DAVINA BONALDO DALMUT, CPF nº 642.567.400-82, Carteira de Identidade nº3043381294-SJS/RS, residente na Rua Anita Garibaldi nº 288 apto 304, Bairro José Bonifácio, município de Erechim-RS, e-mail marcelodalmut@gmail.com
TIAGO PERTUSSATTI FESTA, brasileiro, casado, nascido em 19/12/1981, filho de LUIZ FRANCISCO FESTA e LOURDES PERTUSSATTI FESTA, CPF nº967.722.040-34, Carteira de Identidade nº1073810631-SSP/RS, residente na Rua Mariano Moro nº296, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail fesconcontabil@yahoo.com.br
EVANDRO CARLOS CARBONERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/07/1976, filho de RINALDO CARBONERA e ZEFIRA CASASOLA CARBONERA, CPF nº688.883.920-68, Carteira de Identidade nº 8046068816-SSP/RS, residente na Rua Ricardo Mattia nº35, Apto 22, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail evandrocarbonerapessoal@gmail.com
ELENO ADÃO VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/08/1983, filho de ADEMIR ANTONIO VENDRUSCOLO e LURDES MARIA VENDRUSCOLO, CPF nº003.067.880-39, Carteira de Identidade nº1075028132-STJC/RS, residente na residência na Rua Ricardo Mattia nº35, Apto 34, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail alinesalao@gmail.com
RICARDO AUGUSTO KAMMLER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/11/1980, filho de DEOCLIDES JOSE KAMMLER e JUREMA MATTIA KAMMLER, CPF nº965.673.090-91, Carteira de Identidade nº1081040139-SJS/RS, residente na Rua Wilfredo Mattia nº142, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail rickkammler@yahoo.com.br
FERNANDO MATTIA FERRARI, brasileiro, casado, maior, nascido em 07/12/1980, filho de VALMOR LUIZ FERRARI e MARIA SALETE MATTIA FERRARI, CPF nº961.438.780-72, residente na Rua Augusto Zago nº189, Bairro Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail fernandomferrari@hotmail.com
MAURO IORIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/04/1980, filho de JOVAIR IORIS e MARGARIDA IVETE IORIS, CPF nº811.729.580-68, Carteira de Identidade nº8043373144-SSP/RS, residente na Rua Antonio Zilio nº207, Bairro Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail mauroioris.80@gmail.com
JULIANO GRACIOLI, brasileiro, divorciado, nascido em 25/02/1977, filho de ARCELINO GRACIOLI e CÉLIA TERESINHA GRACIONLI nº 589.157.880-87, Carteira de Identidade nº1049012469-SJS/RS, residente na Rua Porto Alegre nº 161, Centro, município de Erechim-RS, e-mail juliano@grapol.com.br
CRISTIANO GRACIOLI, brasileiro, casado, nascido em 25/02/1977, filho de ARCELINO GRACIOLI e CÉLIA TERESINHA GRACIONLI nº 615.318.040-04, Carteira de Identidade nº2049012475, residente na Rua Pedro Dufhot nº 175, Centro, município de Erechim-RS, e-mail cristiano@grapol.com.br
FABRÍCIO FERNANDO CARBONERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/06/1978, filho de RINALDO CARBONERA e ZEFIRA CASASOLA CARBONERA, CPF nº 942.980.680-72, Carteira de Identidade nº5065658733-SSP/RS, residente na Rua Anita Garibaldi nº 288 apto 304, Bairro José Bonifácio, município de Erechim-RS, e-mail fabricio@erenge.com.br

DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA É CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DO  
AUTOMOVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA.

Serviço Notarial de R. Capital  
Severiano de Almeida-RS

JEAN PAULO KLEIN  
PRESIDENTE

Serviço Notarial de Registro  
Severiano de Almeida-RS

Severiano de Almeida-RS, 07 de Julho de 2022.  
  
TIAGO PERTUSSATTI FESTA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Leonir Antônio Bortulini  
Advogado  
OAB/RS nº 54.422

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
 ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
 Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

**Ata nº 002/2022**

Aos 02 dias do mês de julho de 2022, com seu início precisamente às 11h30 (onze horas e trinta minutos), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIRA, CNPJ - 07.024.855/0001-00, Registro nº 909, do Livro "A-03" folha 064 de 27/08/2004, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gaurama/RS, tendo como ordem do dia: incluir e modificar dispositivos e consolidar o Estatuto Social registrado no CRPJ de Gaurama/RS. **RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS APTOS A PARTICIPAR DESTA ASSEMBLÉIA GERAL E QUE SE FIZERAM PRESENTES:**

Associado	Assinatura
Jean Paulo Klein	<i>Jean Paulo Klein</i>
Evandro Carlos Carbonera	<i>Evandro Carlos Carbonera</i>
Vinicius Ceron Vendruscolo	<i>Vinicius Ceron Vendruscolo</i>
Tiago Pertussatti Festa	<i>Tiago Pertussatti Festa</i>
Eleno Adão Vendruscolo	<i>Eleno Adão Vendruscolo</i>
Ricardo Augusto Kammler	<i>Ricardo Augusto Kammler</i>
Josimar Soccol	<i>Josimar Soccol</i>
Rubens Cassio P. Festa	<i>Rubens Cassio P. Festa</i>
Mara Lucia Vitorassi	<i>Mara Lucia Vitorassi</i>
Regina Salvi Festa	<i>Regina Salvi Festa</i>
Marcelo Ronaldo Dalmut	<i>Marcelo Ronaldo Dalmut</i>
Juliano Gracioli	<i>Juliano Gracioli</i>
Marcelo Mattia	<i>Marcelo Mattia</i>
Aline Aparecida Sautier	<i>Aline Aparecida Sautier</i>
Fernanda Vargas Loss	<i>Fernanda Vargas Loss</i>
Marcos Antonio Vitorassi	<i>Marcos Antonio Vitorassi</i>
Marina Vendrame	<i>Marina Vendrame</i>
Anna Paula Klein	<i>Anna Paula Klein</i>
Lucas Loss	<i>Lucas Loss</i>
Mauro Ioris	<i>Mauro Ioris</i>
Cristiano Gracioli	<i>Cristiano Gracioli</i>

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original exibida neste Tabelionato.  
 Eredim, 8 de julho de 2022. (063396 - 04205)  
 E-mail: (54) 3391-1294 digital@rs1.80  
 0183.01.220001.40154

2º Tabelionato - Eredim, RS  
 2ª Margara Durati Boeira Lueta  
 Escrevente Registrada

continua na próxima folha



25/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA - ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
 Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

Fernando Mattia Ferrari	<i>Fernando Mattia Ferrari</i>
Fabricio Fernando Carbonera	
Eliandro Lussani	
Susan Keisi Mattia	<i>Susan Keisi Mattia</i>

Os trabalhos coordenados pelo presidente Jean Paulo Klein, que fez referência em linhas gerais da necessidade de modificar e incluir dispositivos ao Estatuto Consolidado e Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Gaurama/RS. A reunião foi secretariada por mim, Tiago Pertussatti Festa - secretário. Colocados em debate os termos modificados e inclusos ao Estatuto Social, foram aprovados por unanimidade dos presentes, que será adiante transcrito (também digitalizado), ao final assinado pelo Presidente e Secretário, e levado a registro nos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata onde o estatuto social passa a ter os seguintes dispositivos inclusos ou modificados:

**ITEM 1 - FICA INCLUSO NO ESTATUTO SOCIAL O ART. 6º-A COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

"Art. 6º-A Compete ao Presidente a organização e a supervisão de todas as atividades esportivas, elaborando regulamentos, promovendo competições e atendendo às imediatas necessidades de sua área.

§1º Será assegurado o direito de participarem atletas e ex-atletas nos colegiados de direção do Clube.

§2º A representação da categoria de atletas ocorrerá no âmbito do Departamento de Esportes quando for criado pela Diretoria;

§3º Caso nenhum dos Diretores que compõe o Departamento de Esportes seja atleta ou ex-atleta, o Presidente nomeará um atleta ou ex-atleta para o assessorar nos assuntos esportivos."

**ITEM 1 - O CAPÍTULO VI, VII E VIII DO ESTATUTO SOCIAL PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

"Capítulo VI  
 Da Diretoria Executiva e atribuições

Art. 21. A Diretoria Executiva será composta e eleita em Assembleia Geral Extraordinária e será constituída por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Diretor Secretário
- IV - Diretor Tesoureiro
- V - Diretor Técnico

§ 1º Compete ao Presidente presidir e administrar os destinos e assuntos da associação e representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente para o bom andamento de suas ações e objetivos e em conjunto com o Diretor Tesoureiro realizar todas as movimentações bancárias da associação.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente quando de licença, impedimento ou vacância.

§ 2º Compete ao Diretor Secretário os registros de todos os assuntos e deliberações da associação e acumular as atribuições com a de Diretor Tesoureiro em caso de impedimento ou vacância daquele.

§ 3º Compete ao Diretor Tesoureiro o controle das finanças e assinar com o Presidente as movimentações financeiras e bancárias e acumular as atribuições com as de Diretor Secretário quando de licença, impedimento ou vacância daquele.

§ 3º Compete ao Diretor Técnico cuidar dos assuntos relacionados as normas e técnicas inerentes as competições e disputas desportivas.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva:

27748260/0001-00 - Bel Roberto Cavassola - Titulo de Debito  
 Roubalua, 110 - 99100-014 - Erechim - RS - Fone: (51) 33271972  
 E-mail: cartorio@cooperativa.com.br

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extraída neste Tabelionato.  
 Erechim, 8 de julho de 2022 10h38m - 01205  
 Enot: RS 6.004 - São do: RS 1.80  
 0183.01.22M001-4015

Del. Mariana Bortolotto  
 Escrevente Habilitada  
 2ª Tabelação - Erechim - RS

ADVERTÊNCIA

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

26/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**ACIEM AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

- I – Criar tantos departamentos de apoio quanto forem necessários;
- II – Escolher, dar posse e substituir seus ocupantes de acordo com o presente estatuto;

**Capítulo VII**

**Do conselho fiscal**

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão autônomo com função de fiscalizar as atividades da Associação e terá poderes inferiores aos da Assembleia Geral, composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados com direito a voto, presidido pelo associado mais antigo e mais idoso dentre os seus membros.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal examinar autonomamente as atividades da associação sobre o correto registro das receitas e aplicação dos recursos.

§ 1º Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso aos livros, contas e documentos da Associação sempre que entender conveniente e:

- I – examinar e emitir parecer sobre a lisura ou inconformidade;
- II – examinar as contas anuais e encaminhar ao Conselho Deliberativo para sua deliberação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal eleitos indicarão substitutos, por indicação do Presidente, se por qualquer motivo, vagar o cargo ou ocorrer a ausência de titular.

**Capítulo VIII**

**Dos livros, das contas, da transparência e do controle social**

Art. 27. A Diretoria Executiva, adotará como forma de lisura e transparência as seguintes ações e procedimentos:

I - Todos livros obrigatórios e os que entenda convenientes e necessários podendo ser digitalizado ou informatizado;

II - garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

III – destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV – Dar transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 27-A. Como instrumento de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e fiscalização interna, a ACSA manterá em seu sítio eletrônico, link denominado de “Transparência” no qual disponibilizará os seguintes documentos e informações:

- a) Seu estatuto social e ata da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e pareceres do exercício findo;
- b) Ata de eleição e posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- c) Descrição das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- d) Relatório de gestão e de execução orçamentária, atualizados anualmente;
- e) Seu Balanço Patrimonial com demonstração das Origens e aplicação dos Recursos;
- f) Pareceres do Conselho Fiscal com aprovação/desaprovação do Conselho Deliberativo sobre as contas anuais;
- g) Quadro contendo o organograma dos componentes dos Órgãos a Associação, com suas atribuições, bem como, o endereço e telefones das unidades da ACSA, com seus horários de atendimento;
- h) Informações concernentes a procedimentos de contratação com entes públicos, com os respectivos editais dos resultados;
- i) Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes em relação a gestão;
- j) A ACSA, por sua diretoria, manterá e-mail ou outro meio de recebimento eletrônico (disponibilizado em seu sítio) para o recebimento de informações, reclamações, pedidos, sugestões atinentes a sua gestão.”



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original existente no Tabelionato.  
Emissão a do dia de 2022 10:53:06 - 02/05  
Emitido por: [nome] - CPF: [número] - R\$ 1,80  
Escritório Tabelionato  
2 Tabelionato - Fone: [número]

2º TABELIONATO - Sr. Roberto Cavasotto - Tabelião Delegado  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Engenheiro RS - Fone: (51) 341.1672  
E-mail: cartorio@tblbrasil.com.br

continua na próxima folha



27/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA - ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
 Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

**ITEM 3 - PERMANECEM EM VIGOR TODOS OS DEMAIS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO SOCIAL AQUI NÃO MODIFICADOS E ASSIM FICARÁ CONSOLIDADO CONFORME ADIANTE TRANSCRITO:**

ESTATUTO SOCIAL  
 AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA  
 CNPJ - 07.024.855/0001-00  
 Registro nº 909, do Livro "A-03" folha 064 de 27/08/2004  
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Gaurama/RS

**TÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

Capítulo I  
 Denominação, sede, duração e objetivos.

Art. 1º A Associação permanece com a denominação de AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIRA - ACSA, associação civil com fins não econômicos, formada por pessoas físicas idôneas e pessoas jurídicas públicas ou privadas tendo seu prazo de duração é por tempo indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A sede é na Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior, Severiano de Almeida-RS, CEP-99810-000.

Art. 3º São objetivos sociais:

I - Desenvolver a prática do esporte automotor nas modalidades de automobilismo e motociclismo em seus diversos segmentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao automobilismo, quer repartições públicas ou privadas sempre visando o interesse e crescimento de seus associados;

II - estimular e desenvolver todas as atividades relacionadas com o esporte automotor;

III - promover manifestações de cunho desportivo, social, técnico, cultural e cívico;

IV - prestar a assistência e serviços necessários à prática do automobilismo e motociclismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas. quer no setor esportivo de competições, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transporte em conformidade com as definições e normas que serão adotadas ou dadas a conhecer pela diretoria.

V - desenvolver a prática do ciclismo amador.

**TÍTULO II  
 DOS ASSOCIADOS**

Capítulo I  
 Da organização

Art. 4º O quadro associativo divide-se em cinco categorias:

I - Fundadores;

II - Proprietários;

III - Beneméritos;

IV - Efetivos;

V - Atletas.

Art. 5º São considerados associados da categoria:

I - Fundadores os que assinaram ATA de fundação do clube e que nesta data está formada pelos seguintes associados:

MARCELO BONALDO DALMUT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/11/1971, filho de IVO LAZZAROTTO DALMUT e DAVINA BONALDO DALMUT, CPF nº 642.567.400-82, Carteira de Identidade nº3043381294-SJS/RS, residente na Rua Anita Garibaldi nº 288 apto 304, Bairro José Bonifácio, município de Erechim-RS. e-mail marcelodalmut@gmail.com

TIAGO PERTUSSATTI FESTA, brasileiro, casado, nascido em 19/12/1981, filho de LUIZ FRANCISCO FESTA,

277ABE10WMO - Rua Roberto Gaurama - Trabalho Digital  
 Rua Itália, 110 - Centro - Erechim - RS - CEP: 99.830-000  
 E-mail: contato@cluberegistro.com.br

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, emitida neste sistema.  
 Erechim, 09 de Junho de 2022 10:33:06 - 0205  
 Emissão: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90  
 0183.01.2200001.4019

na Municipalidade de Erechim - RS  
 e-mail: erechim@erechim.rs.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
 RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA - ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
 Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

<p>TIAGO PERTUSSATTI FESTA, brasileiro, casado, nascido em 19/12/1981, filho de LUIZ FRANCISCO FESTA e LOURDES PERTUSSATTI FESTA, CPF nº967.722.040-34, Carteira de Identidade nº1073810631-SSP/RS, residente na Rua Mariano Moro nº296, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail fescecontabil@yahoo.com.br</p> <p>EVANDRO CARLOS CARBONERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/07/1976, filho de RINALDO CARBONERA e ZEFIRA CASASOLA CARBONERA, CPF nº688.883.920-68, Carteira de Identidade nº 8046068816-SSP/RS, residente na Rua Ricardo Mattia nº35, Apto 22, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail evandrocarbonerapessoal@gmail.com</p> <p>ELENO ADÃO VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/08/1983, filho de ADEMIR ANTONIO VENDRUSCOLO e LURDES MARIA VENDRUSCOLO, CPF nº003.067.880-39, Carteira de Identidade nº1075028132-STJC/RS, residente na residente na Rua Ricardo Mattia nº35, Apto 34, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail alinesalao@gmail.com</p> <p>RICARDO AUGUSTO KAMMLER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/11/1980, filho de DEOCLIDES JOSE KAMMLER e JUREMA MATTIA KAMMLER, CPF nº965.673.090-91, Carteira de Identidade nº1081040139-SJS/RS, residente na Rua Wilfredo Mattia nº142, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail rickammler@yahoo.com.br</p> <p>FERNANDO MATTIA FERRARI, brasileiro, casado, maior, nascido em 07/12/1980, filho de VALMOR LUIZ FERRARI e MARIA SALETE MATTIA FERRARI, CPF nº961.438.780-72, residente na Rua Augusto Zago nº189, Bairro Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail fernandoferrari@hotmail.com</p> <p>MAURO IORIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/04/1980, filho de JOVAIR IORIS e MARGARIDA IVETE IORIS, CPF nº811.729.580-68, Carteira de Identidade nº8043373144-SSP/RS, residente na Rua Antonio Zilio nº207, Bairro Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail mauroioris.80@gmail.com</p> <p>JULIANO GRACIOLI, brasileiro, divorciado, nascido em 25/02/1977, filho de ARCELINO GRACIOLI e CÉLIA TERESINHA GRACIONLI nº 589.157.880-87, Carteira de Identidade nº1049012469-SJS/RS, residente na Rua Porto Alegre nº 161, Centro, município de Erechim-RS, e-mail juliano@grapol.com.br</p> <p>CRISTIANO GRACIOLI, brasileiro, casado, nascido em 25/02/1977, filho de ARCELINO GRACIOLI e CÉLIA TERESINHA GRACIONLI nº 615.318.040-04, Carteira de Identidade nº2049012475, residente na Rua Pedro Dufhot nº 175, Centro, município de Erechim-RS, e-mail cristiano@grapol.com.br</p> <p>FABRÍCIO FERNANDO CARBONERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/06/1978, filho de RINALDO CARBONERA e ZEFIRA CASASOLA CARBONERA, CPF nº 942.980.680-72, Carteira de Identidade nº5065658733-SSP/RS, residente na Rua Anita Garibaldi nº 288 apto 304, Bairro José Bonifácio, município de Erechim-RS, e-mail fabricio@erege.com.br</p>
---

II - Proprietários: Todo aquele que adquirir um título do clube observadas as normas e condições do presente estatuto e nesta data composta dos seguintes associados:

Não existentes

III - Beneméritos aqueles que tiverem prestado relevantes ações, auxílios e contribuições pessoais, institucionais ou econômicas para a associação por decisão da Diretoria do Clube e nesta data composta dos seguintes associados:

Não existentes

IV - Efetivos os admitidos, a qualquer tempo, pela diretoria executiva e que participam ativamente das atividades da Associação e nesta data composta dos seguintes associados:

Jean Paulo Klein
Vinicius Ceron Vendruscolo
Josimar Soccol
Rubens Cassio Pertussatti Festa
Mara Lucia Vitorassi
Regina Salvi Festa
Marcelo Mattia
Aline Aparecida Sautier
Fernanda Vargas Loss
Marcos Antonio Vitorassi
Marina Vendrame
Anna Paula Klein
Lucas Loss
Eliandro Lussani
Susan Keisi Mattia



Por Augusto Renato Bortolan  
 Coordenador Administrativo  
 2º Tabelado - Erechim - RS

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, emitida pela Tabelado.  
 Erechim 08 de julho de 2022. 1083306 - 04205  
 E-mail: RS.6.80 - Seio digno, RS 140  
 0183.01.220901.40183

**AUTENTICAÇÃO**

2º TABELADO - BAI. ROBERTO CEVAZACOLA - TABELADO DESIGNADO  
 Rua Itália, 110 - 97070-014 - Erechim/RS - Fone: (54) 3321.5777  
 E-mail: roberto@tbladm.com.br

continua na próxima folha





continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

Art. 13. As Assembleias Gerais serão:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias.

Art. 14. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos de acordo com o presente estatuto e com as Leis vigentes, sendo permitido o uso de voto por meio de procuração.

§ 1º O processo eleitoral acontecerá o acompanhamento da apuração que será disponibilizado aos candidatos, se ausentes, pelos meios de comunicação indicados no edital.

§ 2º O voto será por deliberação da assembleia com a seguinte preferência:

I - voto direto e secreto em urna indevassável;

II - Por aclamação na assembleia geral.

Art. 15. O Presidente comunicará o número de associados aptos a votar a fim de se verificar o quorum para início da Assembleia Geral.

Art. 16. A Assembleia Geral se reúne e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 17. A Assembleia Geral obedecerá o seguinte:

I - A convocação da Assembleia Geral deverá relacionar os motivos que a determina e os assuntos que deverão ser tratados;

II - A convocação da Assembleia Geral é feita com antecedência mínima de 3(três) dias:

a) através convite por redes sociais;

b) individualmente de forma eletrônica

c) mediante formalização pessoal a cada um dos sócios aptos a exercer seu direito;

e) por publicação em jornal de circulação e abrangência que atinja todos os associados.

III - Será presidida, pelo Presidente ou por um sócio ou pessoa escolhida pelos participantes que aceite a incumbência;

VI - Abertos os trabalhos quem presidir o encontro indicará um secretário para proceder as anotações e decisões para após ser lavrar a ATA (digitalizada) que será assinada pelo Presidente e Secretário dos trabalhos.

VII - Antes da assembleia os sócios presentes assinarão lista de presenças previamente elaborada que integrará a ATA e será transcrita conforme definido no inciso anterior.

**Capítulo III**

**Da assembleia geral ordinária**

Art. 18. Os Associados, por convocação do Presidente reunir-se-ão ordinariamente, no mês de abril de cada ano para apreciar, discutir e deliberar sobre:

I - As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seus respectivos valores, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, dentre outros;

II - Apreciação e deliberação sobre o relatório de gestão de execução orçamentária do período findo;

III - observância na publicação anual dos balanços sociais;

IV - Verificação da correta utilização do site como instrumento de comunicação;

V- Verificação da transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna.

Parágrafo único. A convocação e reunião poderá acontecer pelo meio que fique mais prático e menos oneroso para associados ou Associação.

**Capítulo IV**

**Da assembleia geral extraordinária**

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, por convocação:

I - Do Presidente;

II - do Conselho Deliberativo;

27 TABELOMARTO - Inal Roberto Guimarães - Tarcísio Da Silva  
Rua Lilia, 110 - 97090-014 - Erechim - RS - Fone: (51) 332 5712  
E-mail: carlos@registro.rs.gov.br

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extrair neste (abastecido).  
Erechim, 06 de julho de 2022. 1063986 - 04205  
Emitido: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00  
0183.01.2200004-40160

ca. Maysa Teresinha Bordin Bordin  
Especializada  
7 Taboão - Erechim - RS

**AUTENTICAÇÃO**

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00  
Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

II - Do Conselho Fiscal, ou;

III - De 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto através de requerimento dirigido ao presidente.

Art. 20. Para as deliberações quanto as alterações estatutárias eleição ou destituição de membros da diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim, e será exigido o voto concorde da maioria dos presentes.

**Capítulo V**

**Da diretoria e atribuições**

Art. 21. A Diretoria Executiva será composta e eleita em Assembleia Geral Extraordinária e será constituída por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Diretor Secretário
- IV - Diretor Tesoureiro
- V - Diretor Técnico

§ 1º Compete ao Presidente presidir e administrar os destinos e assuntos da associação e representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente para o bom andamento de suas ações e objetivos e em conjunto com o Diretor Tesoureiro realizar todas as movimentações bancárias da associação.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente quando de licença, impedimento ou vacância.

§ 3º Compete ao Diretor Secretário os registros de todos os assuntos e deliberações da associação e acumular as atribuições com a de Diretor Tesoureiro em caso de impedimento ou vacância daquele.

§ 4º Compete ao Diretor Tesoureiro o controle das finanças e assinar com o Presidente as movimentações financeiras e bancárias e acumular as atribuições com as de Diretor Secretário quando de licença, impedimento ou vacância daquele.

§ 5º Compete ao Diretor Técnico cuidar dos assuntos relacionados as normas e técnicas inerentes as competições e disputas desportivas.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva:

- I - Criar tantos departamentos de apoio quanto forem necessários;
- II - Escolher, dar posse e substituir seus ocupantes de acordo com o presente estatuto;

**Capítulo VI**

**Do conselho Deliberativo**

Art. 23. O Conselho Deliberativo é o órgão com função de Opinar e resolver assuntos regimentais, legais e estatutários da Associação e terá poderes resolutivos em substituição aos da Assembleia Geral composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados, presidido pelo associado mais antigo dentre os associados com direito a voto e dentre eles o mais idoso.

Art. 24. Compete ao Conselho Deliberativo emitir pareceres ou deliberações necessárias para que a associação tome as decisões mais próprias a assuntos que dependam de decisão da Assembleia geral em especial approve as prestações de contas anuais após parecer do conselho fiscal.

§ 1º O presidente do Conselho Deliberativo poderá indicar substituto, se por qualquer motivo, vagar o cargo ou na urgência de parecer estiver ausente um dos titulares.

**Capítulo VII**

**Do conselho fiscal**

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão autônomo com função de fiscalizar as atividades da Associação e terá poderes inferiores aos da Assembleia Geral, composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados com direito a voto, presidido pelo associado mais antigo e mais idoso dentre os seus membros.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal examinar autonomamente as atividades da associação sobre o correto registro das receitas e aplicação dos recursos.



Bel. Mariana Bortolotto Ribeiro Duarte  
Escritório de Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, emitida neste Tabelionato, em 08 de julho de 2022, 10h33:36 - 04205  
End: R\$ 6,00 + Sel. digital: R\$ 1,80  
0183.01.220009.405/RS

2º Tabelionato - Bel. Roberto Gaveresola - Tabelionato Digitalizado  
Rua Itália, 110 - 99100-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3391-5772  
E-mail: carlos@tabelionatoerp.com

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -**

**ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls. 064 de 27/08/2004

§ 1º Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso aos livros, contas e documentos da Associação sempre que entender conveniente e:

I - examinar e emitir parecer sobre a lisura ou inconformidade;

II - examinar as contas anuais e encaminhar ao Conselho Deliberativo para sua deliberação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal eleitos indicarão substitutos, por indicação do Presidente, se por qualquer motivo, vagar o cargo ou ocorrer a ausência de titular.

**Capítulo VIII**

**Dos livros, das contas, da transparência e do controle social**

Art. 27. A Diretoria Executiva, adotará como forma de lisura e transparência as seguintes ações e procedimentos:

I - Todos livros obrigatórios e os que entenda convenientes e necessários podendo ser digitalizado ou informatizado;

II - garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

III - destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV - Dar transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 27-A. Como instrumento de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e fiscalização interna, a ACSA manterá em seu sítio eletrônico, link denominado de "Transparência" no qual disponibilizará os seguintes documentos e informações:

k) Seu estatuto social e ata da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e pareceres do exercício findo;

l) Ata de eleição e posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

m) Descrição das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;

n) Relatório de gestão e de execução orçamentária, atualizados anualmente;

o) Seu Balanço Patrimonial com demonstração das Origens e aplicação dos Recursos;

p) Pareceres do Conselho Fiscal com aprovação/desaprovação do Conselho Deliberativo sobre as contas anuais;

q) Quadro contendo o organograma dos componentes dos Órgãos a Associação, com suas atribuições, bem como, o endereço e telefones das unidades da ACSA, com seus horários de atendimento;

r) Informações concernentes a procedimentos de contratação com entes públicos, com os respectivos editais dos resultados;

s) Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes em relação a gestão;

t) A ACSA, por sua diretoria, manterá e-mail ou outro meio de recebimento eletrônico (disponibilizado em seu sítio) para o recebimento de informações, reclamações, pedidos, sugestões atinentes a sua gestão."

**Capítulo IX**

**Da eleição direta**

Art. 28. Conforme dispõe o presente estatuto caberá aos associados com direito a voto se reunirem para eleger a Diretoria e os Conselhos Deliberativo e Fiscal, que serão ocupados por associados destas categorias, maiores, capazes e idôneos, em pleno gozo de seus direitos políticos e somente poderá concorrer aos mesmos desde que em dia com suas obrigações.

Art. 29. A posse se dará tão logo findar a Assembleia.

**Capítulo X**

**Do mandato**

Art. 30. Os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão eleitos por mandatos de quatro anos com o primeiro mandato iniciando em 10 de Janeiro de 2022.



2ª Mariana Benatti Uchida  
Escritório Associação  
2ª Tereza - Escritório - 18

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extinta/assinada, Tabelionato, Erechim, 8 de julho de 2022, 1083346 - 04205  
Escr. RS 600 - São João del-Rei, RS, 180  
0183.01.220001.40162

**AUTENTICAÇÃO**

2ª TABELIONATO - Sr. Roberto Cavareola / Tabelião Delegado  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS / Fone: (54) 321.6772  
E-mail: roberto@tabelionato.com

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA - ACSA**

CNPI-07.024.855/0001-00

Registro no ORPI sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

Parágrafo único. Ao presidente será permitida 1 (uma) única recondução sendo inelegíveis para sucedê-lo ou fazerem parte de outros cargos na Diretoria, Conselhos Deliberativo ou Fiscal, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção dele.

**Capítulo XI**

**Da perda do mandato**

Art. 31. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será determinada pela decisão absoluta da Assembleia Geral, sendo, no entanto, admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado por:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Conduta duvidosa.

**Capítulo XII**

**Da renúncia, deposição, exoneração ou vacância.**

Art. 32. Ocorrendo renúncia, deposição ou vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo ou fiscal será preenchida a vacância da seguinte forma:

- I - Se vagar um cargo na Diretoria os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago o Conselho Deliberativo indicará;
- II - Se vagar um cargo no Conselho Deliberativo os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago o Conselho Fiscal indicará;
- III - se vagar um cargo no Conselho Fiscal os demais membros escolherão dentre os associados o substituto e em caso de mais de um cargo vago a Diretoria indicará.

**Capítulo XIII**

**Da intervenção**

Art. 33. Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que os tiverem autorizado em desacordo com as normas pertinentes.

**TÍTULO IV**

**DA RESPONSABILIDADE, FONTE DE RECURSOS, PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO**

**Capítulo I**

**Da responsabilidade**

Art. 34. Esta associação é Pessoa Jurídica de Direito Privado e pertence à categoria das associações, lei 10.406/2002, seus dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por ela, que responderá exclusivamente com seu patrimônio.

Parágrafo único. Está também, esta associação, vinculada as disposições estabelecidas pela Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 com as alterações posteriores.

**Capítulo II**

**Das fontes de recurso**

Art. 35. Esta associação será mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- I - Contribuição dos associados;
- II - Subvenções e auxílios oriundos de convênios com entes públicos e privados;
- III - Doações e legados;
- IV - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;
- V - Outras receitas que reverterão sempre integralmente em benefício da própria Associação;
- VI - Receitas resultantes de parcerias ou acordos firmados entre a Associação e outras entidades públicas e privadas;
- VII - Rendimento de aplicações financeiras.

Art. 36. Os recursos financeiros deverão ser movimentados pelas melhores e mais seguras práticas vigentes e sempre que possível mediante depósitos e transferências bancárias.

**Capítulo III**

**Da aplicação dos recursos**

Art. 37. Os recursos serão utilizados para os fins de atingimento dos objetivos da Associação.



Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, emitido neste Tabelionato, em 27/08/2004, às 14h00, em São Miguel das Metas, RS, sob o nº 10830122000440163.

**AUTENTICAÇÃO**

2º Tabelionato - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Público  
Rua Itan, 110 - 99700-014 - Encimim - RS - Fone: (54) 321.1572  
E-mail: carloio@tabelionato.com.br

Dra. Mariana Bentes Bortolotto  
Escritório Tabelionato - Itan  
2º Tabelionato - Encimim - RS

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA - CEP:99.830-000  
RUA CARLOS GOMES, 42, CXP 23 - FONE: (54)3391-1294  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

34/36

continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**AUTOMÓVEL CLUBE SE SEVERIANO DE ALMEIDA -  
ACSA**

CNPJ-07.024.855/0001-00

Registro no ORPJ sob nº 909, Livro A-03, fls, 064 de 27/08/2004

Parágrafo único. quando houver contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, caberá a competência de fiscalização do Conselho Fiscal sobre a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

**Capítulo IV**

**Do patrimônio**

Art. 38. O Patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, doados ou adquiridos e responde pelas obrigações assumidas pela entidade através de seus órgãos competentes.

**Capítulo V**

**Da dissolução**

Art. 39. A dissolução ou fusão da associação será efetuada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim e em caso de dissolução o seu patrimônio líquido será revertido à outra entidade de fins não econômicos.

Art. 40. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas leis vigentes no país, pelas normas regulamentares ou pela Assembleia Geral.

**Capítulo VI**

**Da reforma do estatuto**

Art. 41. O presente estatuto poderá ser reformado pela Assembleia Geral.

**TÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Capítulo I**

**Disposições gerais e transitórias**

Art. 42. Não haverá em hipótese alguma distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 43. O presente Estatuto entrará em vigor na data do registro definitivo no cartório competente.

A presente ATA será assinada pelo presidente Jean Paulo Klein, secretário Tiago Pertussatti Festa e visada por advogado.

Jean Paulo Klein  
Presidente

Tiago Pertussatti Festa  
Secretário

Visto

Em 07 de Julho de 2022  
Leonir Antonio Bortoluzzi  
CAB/RG: 54.422

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavasfolia - Tabelião Designado  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim / RS - Fone: (54) 3521.5772  
E-mail: cartorio@2tblerechim.com

**AUTENTICAÇÃO**

Autêntico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extraído neste Tabelionato.  
Erechim, 8 de Julho de 2022. 1063386 - 0,205  
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80  
0183.01.2200001.40/68



En. Margara Bianchi Boem Duarte  
Licenciada Autorizada  
2º Tabelionato - Erechim - RS

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

**DECLARAÇÃO**

JEAN PAULO KLEIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/11/1992, filho de PAULO JOSE KLEIN e MARLI BENINCA KLEIN, CPF nº 023.255.280-06, Carteira de Identidade nº 7094582561-SSP/RS, residente na Rua João Benincá nº 145, Centro, município de Severiano de Almeida-RS, e-mail jean-klein@hotmail.com, declara sob penal civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia foram observados, referente ao AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.024.855/0001-00.

Para constar, passa a assinar a presente declaração.

Severiano de Almeida-RS, 07 de Julho de 2022.

Serviço Notarial e de Registro  
Severiano de Almeida-RS

*Jean Paulo Klein*  
Jean Paulo Klein

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS  
Rua João Pedron, 35 - CEP: 99220-000 - Fone: (54) 3325-1000  
Oficial Registradora e Tabelião Designado - Milena Milena Predebon

Reconheço por AUTENTICIDADE, sem conteúdo financeiro a(s) firma(s) de JEAN PAULO KLEIN, indicada(s) com a data de que se trata. Data: Severiano de Almeida-RS, 09/07/2022 08:44:56

*Milena Predebon*  
Milena Predebon - Escrivã Publica Autorizada  
Empl. RS 6.00. SDFNR-0193.00.2100002.04624 (RS 1.801)



continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 1081

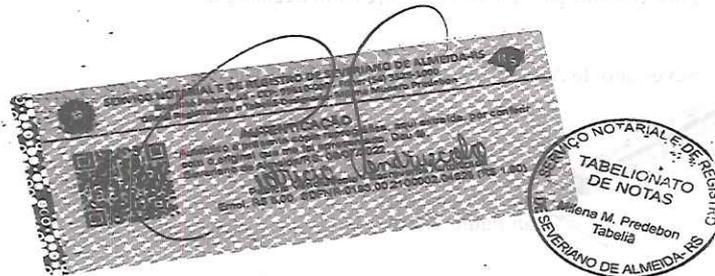
**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

Severiano de Almeida/RS, 27 de junho de 2022. A **AUTOMÓVEL CLUBE DE SEVERIANO DE ALMEIDA**, por sua diretoria, convoca todos os membros desta a participarem de **Assembleia Geral extraordinária com a seguinte pauta de convocação:**

a) **incluir e modificar dispositivos e consolidar o Estatuto Social registrado no CRPJ de Gaurama/RS.**

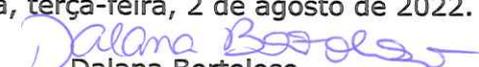
A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á na sede da entidade Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior, Severiano de Almeida-RS, CEP-99810-000, na data de **02 de julho de 2022**, com primeira convocação para as 11h00, com presença mínima da maioria dos membros votantes, e em segunda convocação para as 11h30 com a presença de qualquer número de membros votantes.

  
JEAN PAULO KLEIN  
Presidente



O referido é verdade e Dou Fé.

Gaurama, terça-feira, 2 de agosto de 2022.

  
Dalana Bortoloso  
Escrevente Autorizada

Emolumentos:

Total: R\$ 385,20 + R\$ 4,40 = R\$ 389,60

Certidão cópia digitalizada (36 páginas): R\$ 385,20 (0235.04.2000002.00705 = R\$ 4,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
097485 54 2022 00000166 23